



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. A aquisição de equipamentos de captação de água de poços perfurados e chave box e painel de partida, para atendimento a demanda do Fundo Municipal de Educação - FME.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|------------|---------|----------------|-------------|
| 00001 | Bomba submersa monofasica 220 volts (m.c.a) 40 mts vazão 2.000 litros de água por hora. | 10.00 | UNIDADE | 1.697,113 | 16.971,13 |
| 00002 | Bomba submersa monofasica 220 volts (m.c.a) 90 mts vazão 5.000 litros de água por hora. | 10.00 | UNIDADE | 2.806,463 | 28.064,63 |
| 00003 | Bomba submersa trifasica 220 volts (m.c.a) 140 mts vazão 10.000 litros de água por hora. | 10.00 | UNIDADE | 3.245,923 | 32.459,23 |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



| | | | | |
|-------|--|-----------|-----|------------|
| 00004 | BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 220 VOLTS (M.C.A) 80 MTS VAZÃO | 70.000 | | |
| | BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 220 VOLTS (M.C.A) 80 MTS VAZÃO | 70.000 | | |
| | LTS DE ÁGUA POR HORA | | | |
| | 10.00 UNIDADE | 2.557,790 | | 25.577,90 |
| 00005 | BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 220 VOLTS (M.C.A)90 MTS VAZÃO | 5.000 | | |
| | BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 220 VOLTS (M.C.A)90 MTS VAZÃO | 5.000 | LTS | |
| | DE ÁGUA POR HORA | | | |
| | 10.00 UNIDADE | 2.870,257 | | 28.702,57 |
| 00006 | BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 220 VOLTS(M.C.A)140 MTS VAZÃO | 18.000 | LTS | |
| | BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 220 VOLTS(M.C.A)140 MTS VAZÃO | 18.000 | LTS | |
| | DE ÁGUA POR HORA | | | |
| | 5.00 UNIDADE | 8.631,333 | | 43.156,67 |
| 00007 | Bomba Vibratoria 850 Wats. | | | |
| | Bomba Vibratoria 850 Wats | | | |
| | 20.00 UNIDADE | 394,393 | | 7.887,86 |
| 00008 | Bomba Vibratoria 900 Wats. | | | |
| | Bomba Vibratoria 900 Wats | | | |
| | 70.00 UNIDADE | 437,043 | | 30.593,01 |
| 00009 | CHAVE BOX P/ BOMBA SUBMERSA ATÉ 3CV | | | |
| | CHAVE BOX P/ BOMBA ATÉ 3CV | | | |
| | 20.00 UNIDADE | 367,000 | | 7.340,00 |
| 00010 | PAINEL DE PARTIDA E PROTEÇÃO MONOFASICA P/BOMBA SUBMERSA 220 | | | |
| | PAINEL DE PARTIDA E PROTEÇÃO MONOFASICA P/BOMBA SUBMERSA 220 | | | |
| | 30.00 UNIDADE | 975,000 | | 29.250,00 |
| 00011 | PAINEL DE PARTIDA TRIFASICA C/PROTEÇÃO 22CV | | | |
| | PAINEL DE PARTIDA TRIFASICA C/PROTEÇÃO 22CV | | | |
| | 60.00 UNIDADE | 4.146,633 | | 248.797,98 |
| 00012 | PAINEL DE PARTIDA TRIFASICA C/PROTEÇÃO ATÉ 10 CV | | | |
| | PAINEL DE PARTIDA TRIFASICA C/PROTEÇÃO ATÉ 10 CV | | | |
| | 40.00 UNIDADE | 2.484,600 | | 99.384,00 |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



| | | | | | |
|-------|---|--|-----------------|------------|--|
| 00013 | PAINEL DE PARTIDA TRIFASICA C/ PROTEÇÃO ATÉ 16 CV | | | | |
| | PAINEL DE PARTIDA TRIFASICA C/PROTEÇÃO ATÉ 16 CV | | | | |
| | 30.00 UNIDADE | | 3.681,300 | 110.439,00 | |
| 00014 | PAINEL DE PARTIDA TRIFASICA C/ PROTEÇÃO ATÉ 5 CV | | | | |
| | PAINEL DE PARTIDA TRIFASICA C/ PROTEÇÃO ATÉ 5 CV | | | | |
| | 50.00 UNIDADE | | 1.173,300 | 58.665,00 | |
| ----- | | | | | |
| | | | VALOR TOTAL R\$ | 767.288,98 | |
| ----- | | | | | |

1.2. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a solicitação dos equipamentos de captação de água de poços perfurados e chave box e painel de partida, para atendimento a demanda do Fundo Municipal de Educação - FME, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. Considerando o inciso IV do artigo 179 da Lei 6.404/76 (redação dada pela Lei nº 11.638/07) - que classifica bens corpóreos imobilizados como direito de natureza permanente, e Lei Federal de Nº 9394/96 - LDBEN - que determina as Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, ambas tem como princípio a garantia do acesso com segurança e responsabilidade ao que se referem, a primeira, a manipulação de bens patrimoniais permanentes.

2.1.2. A segunda, ao atendimento à Educação Pública Brasileira com eficácia. Pois bem, os bens patrimoniais permanentes, objeto desta justificativa, têm a finalidade de garantir a captação de água potável dos poços para abastecimento e consumo humano junto às Escolas e SEDE da Secretaria Municipal de Educação.

2.1.3. Sendo a garantia da água própria para o consumo um direito humano fundamental, sob pena de ferir a dignidade humana, necessárias se fazem as aquisições de bombas submersas e bombas vibratórias, que em razão de: grande quantitativo de Instituições de Ensino que se encontram sob a responsabilidade da Esfera Pública Municipal, em estado de dependência de assessoramentos para a obtenção de melhor produtividade x aprendizagem; 2. com a falta dos equipamentos, o uso contínuo dos meios degrada os serviços essenciais, comprometendo a concentração que o tempo requer para o desempenho das atividades administrativas e pedagógicas voltadas ao bom andamento do ano letivo; 3. a deterioração motivada pela ação do tempo, bem



como a quantidade de uso que se utilizam os bens, em questão, que atende a Educação Pública Municipal; No oportuno, ressalta-se que velar pela saúde humana dos trabalhadores da Educação Pública Municipal e alunos é uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, portanto, compete à esta, também, proporcionar meios de acesso á água própria para o consumo, garantidamente, livre de substancias e organismos que possam fazer doenças, além de não possuir cor, gosto ou cheiro.

2.1.4 Em atenção ao exposto, esclarece-se que cabe à respectiva Esfera, neste caso Municipal, à vista das condições disponíveis, estabelecer parâmetro para melhor atendimento à Educação.

2.1.5 Diante da justificativa exposta nos autos, recomenda-se a aquisição dos equipamentos de capitação de água de poços perfurados e chave box e painel de partida, para atender o as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição dos equipamentos de capitação de água de poços perfurados e chave box e painel de partida, conforme o MEMO. nº 41/2021 - DIRAD/SEMED, JUSTITIFICATIVA, SD/SEMED Nº 173/2021, anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Amilton Texeira Pinho, Secretário Municipal de Educação. Já a supracitada SD foi assinada, também, pelo Mafra Avilla Lima Barbosa-Diretor Administrativo de Educação. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição dos equipamentos de capitação de água de poços perfurados e chave box e painel de partida, deverá ser fornecida obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada dos equipamentos de capitação de água de poços perfurados e chave box e painel de partida, será de até 15 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira



responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos de captação de água de poços perfurados e chave box e painel de partida até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os equipamentos de captação de água de poços perfurados e chave box e painel de partida, deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referencia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto aos equipamentos de captação de água de poços perfurados e chave box e painel de partida, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

Exercício 2021 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 0909.123610401.2.045 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.



6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA - PESQUISA LOCAL.

6.1. Os valores unitários médios e total da presente licitação, foram apurados através de pesquisas locais anexo no presente procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 101, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 08 de Junho de 2021.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)